PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.401, DE 29 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à CPM COMÉRCIO E RERESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1°, do art. 1°, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-F, com a área de terras de 6.411,50 m^2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 22.513 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca, doado à empresa **CPM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 81.753.634/0001-17, através das Leis Municipais de doação ns. 1.899, de 12 de setembro de 1991, 2.479, de 26 de agosto de 1997 e 3.279, de 13 de abril de 2006.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de maio de 2007

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 02/06/2007
Katia Nogueira
Funcionária

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Filho
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.401, DE 29 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à CPM COMÉRCIO E RERESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1°, do art. 1°, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-F, com a área de terras de 6.411,50 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 22.513 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca, doado à empresa **CPM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 81.753.634/0001-17, através das Leis Municipais de doação ns. 1.899, de 12 de setembro de 1991, 2.479, de 26 de agosto de 1997 e 3.279, de 13 de abril de 2006.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de maio de 2007

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Filho
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 02 / 06 / 07
Funcionário